

Res. CIB 009/19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR METROPOLITANA

RESOLUÇÃO N°03/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº22/2018 do dia 18 de dezembro de 2018 aprovando a Implantação e Credenciamento do Serviço de Unidade Odontológica Móvel – UOM;

Considerando o TERMO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA Nº3205201712292114289 em que o Secretário assume o compromisso de executar o Recurso Financeiro no valor de R\$250.000,00 para a aquisição da Unidade Odontológica Móvel;

Considerando a reunião da Câmara Técnica do dia 01 de fevereiro de 2019 e reunião de CIR Metropolitana realizada no dia 04 de fevereiro de 2019 em que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a **Implantação e Credenciamento do Serviço de Unidade Odontológica Móvel – UOM**;

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de fevereiro de 2018.

SIGRID STUHR

Coordenadora da CIR METROPOLITANA

Sigrid Stuhr

Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017



TERMO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

Termo nº: 3205201712292114289

O gestor do(a) município VILA VELHA - ES, IBGE , IBGE 320520, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde que tem CNPJ 12157728000100 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 250,000.00 para a aquisição da Unidade Odontológica Móvel abaixo relacionada.

As Unidades Odontológicas Móveis são o Componente Móvel da saúde bucal, constituídas como equipamentos de saúde da atenção básica integrados por consultórios odontológicos estruturados em veículos devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal.

As Unidades Odontológicas Móveis serão compostas por:

I) Veículo devidamente adaptado para a finalidade de atenção à saúde bucal e equipado com:

- a) cadeira odontológica completa (com equipo/ sugador/ refletor);
- b) kit de peça de mão contendo caneta de alta rotação, contra-ângulo, peça reta e micromotor;
- c) aparelho de Raio X – Odontológico;
- d) compressor odontológico com sistema de filtragem;
- e) amalgamador odontológico;
- f) fotopolimerizador de resinas; e
- g) autoclave.

II) Instrumentais e materiais permanentes odontológicos, conforme relação constante do Anexo XXI da Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017. Esses instrumentais e materiais permanentes deverão ser adquiridos e instalados pelo gestor municipal do SUS.

Conforme estabelecido na portaria 3.627, de 22 de dezembro de 2017, Art. 7º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem observar:

I – Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetos propostos;

II – Assegurar o devido processo licitatório para a aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III – Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em <http://www.fns.saude.gov.br>;

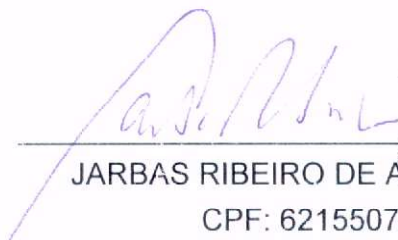
IV – Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente

federativo beneficiário, conforme lista de Códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde;
V – Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site <http://www.saude.gov.br>.

VI – Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente à vida útil e pleno funcionamento do veículo para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal.

VILA VELHA - ES, December 30, 2017



Jarbas Ribeiro de Assis Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMSA/PMVV
Matrícula: 10604-6/1
JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR
CPF: 62155075715